AGÊNCIA PARA A INTEGRAÇÃO MIGRAÇÕES E ASILO

RECIBO COMPROVATIVO DE PEDIDO

Processo n.º: 19350
NIPC: 4319340
Data: 24/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

aecPOyPeRRl3zJwrtUhSyCVtVpsLxlDu

Nome: ABERONE SILVA TEIXEIRA

Nacionalidade: BRASIL

Data de Nasc.: 05/06/1984

Morada: PRACETA CENTRO COLUMBÓFILO DO FOGUETEIRO Nº6 1ºC
CORRER D`ÁGUA 2845-537

Autorização de Residência nº: K5L906886

Enquadramento:

Código: F78 **Artigos:** 78-2-b)
Renovação de AR Temporária - Renovação de AR para Exercicio de Actividade Profissional Subordinada

Nos termos do n.º 7 do artigo 78.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, o recibo de pedido de renovação de autorização de residência produz os mesmos efeitos do título de residência durante um prazo de 60 dias, renovável.

Nestes termos e para todos os efeitos legais, o recibo do pedido de renovação de autorização de residência é válido até à decisão final daquele pedido, podendo o período inicial de 60 dias ser renovado automaticamente por idênticos períodos sucessivos.

Até decisão final do pedido, deverá fazer-se acompanhar do título de residência, objeto do presente pedido de renovação, bem como deste recibo comprovativo.

@2025 AIMA Todos os direitos reservados - Recibo Comprovativo de Pedido